



MENSAGEM Nº 014 /2021.

BANZAE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Submeto à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual vigente do Município no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais.), com a finalidade de criar, na Secretaria de Saúde, a ação “1.058 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares”, condição preliminar necessária para alcançar os objetivos de atendimento à população local viabilizando controle de doenças e prevenção de agravos, com redução da extrema pobreza e melhoria da qualidade de vida da população, estratégica para controle vetorial de doenças.

A ação “1.058 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares”, que assim passa a integrar o Orçamento Municipal, constitui instrumento significativo na implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Banzaê/BA.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal e, sobretudo, de importância indiscutível no atendimento das necessidades básicas da população. Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja observado o regime de urgência facultado pela Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

JAILMA DANTAS  
GAMA

ALVES:58049029549

**Jailma Dantas Gama Alves**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por  
JAILMA DANTAS GAMA  
ALVES:58049029549  
Dados: 2021.11.12 08:53:49 -03'00'

Recebido

Em: 12 / 11 / 21

Servidor Responsável



Excelentíssimo Senhor

**Vereador Fernandes Nascimento dos Santos**

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Banzaê

NESTA

**PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANZAE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 444/2020, crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com a finalidade de criar na Secretaria de Saúde a Ação “1.058 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares”, com a seguinte discriminação:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária:** 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Sub-Função:** 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

**Programa:** 0019 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE FAMILIAR.

**Projeto:** 1058 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

**Grupo de Despesa:** 44 – INVESTIMENTOS

**Modalidade:** 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**Valor:** R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária:** 07 – SECRETARIA SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Sub-Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0021 – APOIO ADMINISTRATIVO - SESAU

**Atividade:** 2.058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM-SESAU



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BANZAE**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**Modalidade: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS**

**Valor: R\$ 10.000,00**

Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto na Lei nº. 396, de 19 de dezembro 2017, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com as mesmas denominações, as seguintes ações:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 0019 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE FAMILIAR.**

**AÇÃO: 1058 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

**VALOR (CUSTO): R\$ 10.000,00**

**PRAZO: 2021**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento principal, as Fontes de Recursos necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2021.

JAILMA DANTAS

GAMA

ALVES:58049029549

Assinado de forma digital por

JAILMA DANTAS GAMA

ALVES:58049029549

Dados: 2021.11.12 08:54:11 -03'00'

**Jailma Dantas Gama Alves**

Prefeita